



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI 602/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025 "REVOGAM-SE A LEI Nº 541 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO - IFD NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "PREVINE BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, A FORMA DE PAGAMENTO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETOS

- DECRETO ALTERAÇÃO DE QDD Nº 007-2025
- DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025. TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 197/2025 ONDE NOMEIA A GERENCIA OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 009-2025
- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006-2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 090/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**LEI 602/2025 DE 09 DE MAIO DE 2025**

“Revogam-se a Lei nº 541 de 25 de novembro de 2022, que Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Por Desempenho - IFD na atenção primária à saúde, no âmbito do PROGRAMA “PREVINE BRASIL, e da outras providências e institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, a forma de pagamento do COMPONENTE DE QUALIDADE para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do Componente de Qualidade para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar e Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, em substituição ao extinto Incentivo Variável por Desempenho no âmbito Municipal, contido na seguinte Lei nº 541 de 25 de novembro de 2022 (Previne Brasil).

Parágrafo único: O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata esta Lei será aplicado mensalmente às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional (EMULTI), cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 2º - O Programa Municipal de Incentivo de Pagamento por Desempenho na Atenção Primária em Saúde deverá atender as seguintes diretrizes:

- 1 - Estimular a efetiva mudança do modelo de atenção à saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços, em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 - Possuir parâmetros e indicadores definidos pelo Ministério da Saúde e Gestão Municipal, considerando as diferentes realidades de saúde;
- 3 - Ser transparente em todas as suas etapas, possibilitando o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
- 4 - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- 5 - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- 6 - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Art. 3º. O conjunto de Indicadores referente ao pagamento do componente de qualidade a ser observado na atuação das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S, será composto pelos temas de acordo com o anexo V da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 e Anexo I desta lei ou lei que venha a substituir.

Art. 4º. Além das áreas temáticas previstas no Anexo V da Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 ou portaria que venha substituir, deverão ser observada as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde acerca dos indicadores.

- 1 - O Ministério da Saúde definirá os indicadores, a metodologia de cálculo e as metas para o incentivo financeiro do Componente de Qualidade, após pactuação tripartite;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



2 - A especificação dos indicadores constará em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

3 - Caberá ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo financeiro do componente de qualidade e a disponibilização dos resultados por meio de sistema de informação.

4 - Caso o Ministério da Saúde não disponibilize informações para monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados, será transferido o valor referente à classificação "bom" até a disponibilização das informações."

Art. 5º. O incentivo financeiro concedido aos profissionais das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S aqui conhecido como Gratificação do Componente de Qualidade, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Itaguaçu da Bahia, individualizado por equipe de acordo com o resultado da classificação do componente de qualidade (ÓTIMO/ BOM/ SUFICIENTE/REGULAR) previstos na PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 ou lei que venha a substituir.

Parágrafo único: A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no resultado alcançado.

Art. 6º. Os valores fixados na PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024 ou lei que venha a substituir, utilizados como incentivo, serão pagos aos profissionais ao final de cada quadrimestre em decorrência do cumprimento das metas previstas pelas legislações vigentes e deverão ser aplicados da seguinte forma:

1 - Do valor referente às **ESFs e EAP's:**

1.1 - 60% (Sessenta por cento) do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "COMPONENTE DE QUALIDADE" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados na melhoria e custeio da Atenção Primária à Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



1.2 - 34% (Trinta e quatro por cento), repassado para as ESFs e EAP's, desse percentual previsto para os profissionais das equipes ESFs, e EAP's, 70% (setenta por cento) será dividido igualmente entre: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde; 15% (quinze por cento) será dividido igualmente entre a Equipe de Apoio da Unidade: Recepcionista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Administrativo, Digitador, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Vigilante; 10% (dez por cento) será para o profissional Enfermeiro; 5% (cinco por cento) será para o Digitador do e-SUS, em caso de a equipe ficar por um período sem enfermeiro ou digitador, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais será distribuído igualmente entre a equipe.

2 - Do valor referente às **EMULT'S**:

2.1 - 60% (Sessenta por cento) do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "COMPONENTE DE QUALIDADE" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados na melhoria e custeio da Atenção Primária à Saúde;

2.2 - 34% (Trinta e quatro por cento), repassado para as EMULT'S, do percentual previsto para os profissionais das equipes EMULT'S, o valor será dividido igualmente entre os profissionais da equipe.

3 - Do valor referente às **ESB's**

3.1 - 60% (Sessenta por cento) do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "COMPONENTE DE QUALIDADE" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados na melhoria e custeio da Atenção Primária à Saúde;

3.2 - 34% (Trinta e quatro por cento), repassado para as ESBs, desse percentual previsto para os profissionais das equipes ESBs, 80% (oitenta por cento) será para o odontólogo e 20% (vinta por cento) para o auxiliar e/ou técnico de saúde bucal.

4 - 6% (Seis por cento) do valor global repassado pelo Ministério da Saúde a todas as equipes ESFs, ESB's, EAP's e EMULT'S, será destinado ao profissional responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Coordenação de Saúde Bucal, Técnico do sistema e-SUS APS/PEC, Apoiadores e Auxiliar Administrativo da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, do percentual previsto para os profissionais coordenadores e equipe de apoio mencionados anteriormente, 60% (sessenta por cento) será dividido igualmente para Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Apoiador da Atenção Primária à Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) para o Coordenação de Saúde Bucal, 15% (Quinze por cento) para técnico do sistema e-SUS APS/PEC e Auxiliar Administrativo da Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único: A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 02 (dois) meses de atuação no quadrimestre avaliado, podendo o tempo de vínculo ser retroativo à data da publicação desta lei.

Art. 7º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde - APS, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º. O Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade das ESFs, ESB's, EAP's e EMULTI'S na Atenção Primária à Saúde - APS previstos na presente Lei será devido aos profissionais somente após efetivo repasse do valor mensal pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 9º. Os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente por Colegiado Gestor instituído, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único: O Colegiado Gestor previsto no caput do art. 9º será formado pelos Coordenadores das Equipes de Saúde da Família - ESF, pela Coordenador (a) da Atenção Básica e Coordenador de Saúde Bucal.

Art. 10º. O trabalhador não terá direito a receber o Pagamento por Desempenho do Componente de Qualidade nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



- 1 - Faltas sem justificativa igual ou superior a 02 (dois) dias no quadrimestre avaliado;
- 2 - Afastamento com ou sem ônus, durante o período aquisitivo a percepção do “Incentivo Financeiro do Componente de Qualidade”;
- 3 - Ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- 4 - Profissional que integre o Programa Mais Médico e Médicos Pelo Brasil ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
- 5 - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da Atenção Primária à Saúde inclusive os grupos criados para prevenção e promoção da saúde pública, a partir de 02 ausências no quadrimestre, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação da Atenção Básica de Saúde;
- 6 - Profissionais da equipe que for classificada com o desempenho regular não terá direito a gratificação concedida por esta lei;
- 7 - Por algum motivo a equipe deixar de receber recurso, que seja por suspensão ou por ainda não ter começado a receber financiamento do Ministério da Saúde para o Componente de Qualidade, os profissionais dessas equipes não terão direito a receber o pagamento por desempenho;
- 8 - Em caso de o profissional da Atenção Primária à Saúde (APS) não ter produção (Atendimento Individual, Procedimento, Atividade Coletiva ou Visita Domiciliar) registrada dentro do período definido no calendário do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), no sistema e-SUS PEC, em algum dos meses do quadrimestre avaliado, o mesmo não terá direito ao recebimento da gratificação referente a esta lei. Da mesma forma, caso o Agente Comunitário de Saúde (ACS) não atinja 80% da cobertura de visitas domiciliares da área em algum dos meses do quadrimestre avaliado, não será elegível para o recebimento da gratificação correspondente. Contudo, o profissional em período de férias não será penalizado por este artigo, sendo garantido o direito à gratificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.



Art. 11. O Período de avaliação, para fins de pagamento do Incentivo Financeiro por Desempenho – IFD, será a partir do primeiro quadrimestre (janeiro a abril) do ano de 2025.

Art. 12. O pagamento da gratificação do COMPONENTE DE QUALIDADE será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria Ministerial Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 13. - O Incentivo Financeiro do COMPONENTE DE QUALIDADE, perdurará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 14. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à Lei Municipal de n.º 541 de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
 C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
 Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 1 / 2

DECRETO FINANCEIRO Nº 7, de 3 de Fevereiro de 2025.

Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA e autorização contida na Lei Municipal nº 584/2024, de 8 de Agosto de 2024.

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Órgão / Unidade		Natureza da Despesa		Alteração (Em R\$)	
Func. Programática / Ação	Grupo/Modalidade	Elemento	Fonte de Recurso	Reforço	Anulação
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU DA BAHIA -					
05.006.12.122.2.2013 - MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
			3.3.90 - 14 / 1.500	10.100,00	0,00
			3.3.90 - 32 / 1.500	0,00	100,00
			3.3.90 - 36 / 1.500	0,00	10.000,00
		Total do Grupo		10.100,00	10.100,00
		Total do Órgão		10.100,00	10.100,00
06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
06.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
06.014.10.301.7.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			3.3.90 - 30 / 1.500	0,00	50.000,00
			3.3.90 - 36 / 1.500	20.000,00	0,00
			3.3.90 - 39 / 1.500	50.000,00	20.000,00
		Total do Grupo		70.000,00	70.000,00
06.014.10.301.7.2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					
			3.3.90 - 30 / 1.500	200.000,00	0,00
			3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	200.000,00
		Total do Grupo		200.000,00	200.000,00
06.014.10.302.7.2026 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
			3.3.90 - 30 / 1.500	50.000,00	0,00
			3.3.90 - 39 / 1.500	0,00	50.000,00
		Total do Grupo		50.000,00	50.000,00
		Total do Órgão		320.000,00	320.000,00
07.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
07.007 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
07.007.8.244.8.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL					
			3.3.90 - 30 / 1.660	24.500,00	0,00
			3.3.90 - 32 / 1.660	0,00	24.500,00
		Total do Grupo		24.500,00	24.500,00
		Total do Órgão		24.500,00	24.500,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA
C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 2 / 2

Total do Geral 354.600,00 354.600,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

919.074.205-25

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500	330.100,00	330.100,00
1.660	24.500,00	24.500,00
Total recurso	354.600,00	354.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 200/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**TORNA-SE SEM EFEITO O
DECRETO DE Nº 197/2025
ONDE NOMEIA A GERENCIA
OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE
OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS e dá outras
providências.**

Pedagógico

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos
V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica sem Efeito o Decreto de nº 197/2025 onde nomeia (a) o(a)
Sr.(ª) **ANTONIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR** para o Cargo de
**GERÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS** deste município.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Maio de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA
 C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
 Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 1 / 1

DECRETO FINANCEIRO Nº 09, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA e autorização contida na Lei Municipal nº 588/2024, de 25 de Outubro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.012.15.451.15.1014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 321.123,76

12.012.15.451.15.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 1.990.000,00

Total dos Créditos**R\$ 2.311.123,76****Art. 2º** - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64

2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

R\$ 2.311.123,76

Superávit financeiro do exercício anterior**R\$ 2.311.123,76****Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.**

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal

919.074.205-25





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
 C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
 Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 1 / 4

Data de Emissão: 03/05/2025

DECRETO Nº 6, de 3 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITAGUAÇU DA BAHIA e autorização contida na Lei Municipal nº 588/2024, de 25 de Outubro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.003.4.122.2.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1.700.0000.0000 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses da		R\$ 12.000,00
Total do Órgão		R\$ 12.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU DA BAHIA -		
05.006.12.365.6.2018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 200.000,00
05.006.12.368.6.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 530.000,00
05.006.12.368.6.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 131.200,00
05.006.12.368.6.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 126.300,00
Total do Órgão		R\$ 987.500,00
06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.014.10.301.7.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 200.000,00
06.014.10.302.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 30.000,00
06.014.10.302.7.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
06.014.10.302.7.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 50.000,00
Total do Órgão		R\$ 330.000,00
07.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
07.008.8.243.8.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		R\$ 20.000,00
Total do Órgão		R\$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA		
09.009.20.122.2.2048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
09.009.20.122.2.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
09.009.20.122.2.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
09.009.20.608.10.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
Total do Órgão		R\$ 175.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
 C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
 Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 2 / 4

Data de Emissão: 03/05/2025

10.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
10.010 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
10.010.18.542.2.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
	Total do Órgão	R\$ 25.000,00
12.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação		R\$ 100.000,00
12.012.17.122.15.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 300.000,00
12.012.4.122.15.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 743.800,00
	Total do Órgão	R\$ 1.143.800,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
14.014 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
14.014.27.812.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
14.014.27.812.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 200.000,00
	Total dos Créditos	R\$ 2.893.300,00
Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.005.12.846.14.2094-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUAÇU DA BAHIA -		
05.006.12.361.6.2017-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 200.000,00
05.006.12.361.6.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 107.000,00
05.006.12.361.6.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 6.300,00
05.006.12.361.6.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 6.500,00
05.006.12.365.6.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 330.000,00
05.006.12.365.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 200.000,00
05.006.12.365.6.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.542.1070.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 131.200,00
05.006.12.365.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.000,00
05.006.12.365.6.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 253.300,00
05.006.12.365.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 445.900,00
05.006.12.365.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.542.0000.0000 - Transf do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		R\$ 6.500,00
05.006.12.365.6.2018-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 44.600,00
05.006.12.366.6.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA
 C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
 Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 3 / 4

Data de Emissão: 03/05/2025

05.006.12.368.6.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 2.091.300,00
06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
06.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.014.10.301.7.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 200.000,00
06.014.10.301.7.2046-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 30.000,00
06.014.10.301.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.600.0000.0000 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de		R\$ 50.000,00
06.014.10.301.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.1002.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 330.000,00
07.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.007 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
07.007.8.244.8.2029-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		
1.660.0000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		R\$ 20.000,00
	Total do Órgão	R\$ 20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.012.15.451.15.1014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação		R\$ 100.000,00
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.000,00
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
12.012.15.451.15.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 425.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
14.014 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER		
14.014.27.812.5.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
1.700.0000.0000 - Outras Transferências de CONVÊNIOs ou Repasses da		R\$ 12.000,00
	Total do Órgão	R\$ 12.000,00
15.000 - SECRETARIA MUN DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL		
15.016 - FUNDO MUN DA PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL		
15.016.14.422.18.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
	Total do Órgão	R\$ 15.000,00
	Total da Anulação	R\$ 2.893.300,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUACU DA BAHIA
C.N.P.J.: 16.445.843/0001-31
Município: ITAGUAÇU DA BAHIA

Página: 4 / 4

Data de Emissão: 03/05/2025

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho

Prefeito Municipal
919.074.205-25

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.0000	1.443.800,00	1.443.800,00
1.500.1002.0000	50.000,00	50.000,00
1.542.0000.0000	787.500,00	19.300,00
1.542.1070.0000	200.000,00	968.200,00
1.600.0000.0000	280.000,00	280.000,00
1.660.0000.0000	20.000,00	20.000,00
1.700.0000.0000	12.000,00	12.000,00
1.709.0000.0000	100.000,00	100.000,00
Total Recurso	2.893.300,00	2.893.300,00



**Prefeitura Municipal de Itaguacu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguacu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 010/2025

O Município de Itaguacu da Bahia-Ba, faz saber que realizará licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa Aberto, Pregão Eletrônico nº 010/2025. Local Sítio: www.bll.org.br. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos (pick-up 4x4 e hatch) para o Município de Itaguacu da Bahia/BA. Inf: www.itaguacudabahia.ba.gov.br. Início da Sessão Pública virtual: 09h00min do dia 26/05/2025. (Horário de Brasília). Edital: www.bll.org.br. Marcos Carvalho Machado - Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUAÇU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.090/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001.090/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** torna público para os fins legais, o Extrato do **ADITIVO DE CONTRATO nº 001.090/2025**, que tem como objetivo a alteração do valor contratual em aproximadamente 22,54 (vinte e dois vírgula cinquenta e quatro por cento), do valor estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Originário. O reajuste representa o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), alterando seu valor original de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para a importância de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), a partir da data de sua assinatura, referente aos serviços de dedetização química nas instalações internas e externas das unidades de saúde e de ensino do município de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 14.133/21, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: ODENI SILVA LIMA

CNPJ: 21.632.596/0001-12

Aditivo de Contrato: 001.090/2025

Contrato: 090/2025

Processo administrativo: 098/2024

Dispensa de Licitação: 088/2025

Forma de Pagamento: Mensal Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Valor do Aditivo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Valor do Contrato após o Aditivo: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 05.06 - Fundo Municipal de Educação de Itaguaçu da Bahia

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Educação

Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades da secretaria de Educação e Cultura

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.053 - Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540 e 1600.

Fundamentação legal: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 22 de abril de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA47-581E-5BF0-16BC-8095> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA47-581E-5BF0-16BC-8095



Hash do Documento

8a128b7575485dda795923d1a120583e80a5f28b775b363488530ba8c83852f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2025 13:48 UTC-03:00